



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 047 | 14 de Março de 2023



INSCRIÇÕES ABERTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal do Administração.....	04
Corregedoria.....	04
Procuradoria Geral do Município.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Governo.....	07



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023, objetivando a Provável aquisição de medicamentos, visando a solicitação dos pacientes oriundos da Defensoria Pública, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I), em favor da empresa: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Item 01, no valor total de R\$ 48.731,40 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 001/2023 em R\$ 48.731,40 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme laudas do processo 23531/2022. Dione Barbosa Caruzo - Secretário Municipal de Saúde - Interino.

ATO DE DISPENSA Nº 010/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de 04 aparelhos de ar condicionado, com instalação para a Secretaria Municipal de Fazenda, já devidamente instalado no local.

EMPRESA: Mega Produtos, Locações e Serviços Ltda, CNPJ:29.652.351/0001-78

VALOR: A presente contratação importa em R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Pirai, 03 de março de 2023.

Oswaldo Wilson Pinto
Secretário Municipal de Fazenda

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, de fls. 61 a 63, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Pirai, 03 de março de 2023.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal

CORREGEDORIA

Barra do Pirai, 14 de março de 2023.

PROCESSO DISCIPLINAR: Nº 22027/2022

SERVIDOR INTERESSADO: PATRÍCIA DE SOUZA ALVES

DESPACHO

Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 22 de março de 2023, às 16 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Publique-se.

Atenciosamente,

RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA
Membro da CPAD - Matrícula 7463



PROCURADORIA

DECISÃO

Em apertada síntese, a tutela provisória concedida pelo juízo de primeiro grau no processo nº 5000248-80.2022.4.02.5119, e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região no Agravo de Instrumento nº 5003946-28.2022.4.02.0000, determinou a suspensão dos efeitos da Notificação Administrativa nº 015/2022, expedida pelo Município de Barra do Pirai em face de POSTO BELVEDERE DA TAQUARA LTDA, ordenando a desocupação do imóvel.

Ao apreciar o mencionado Agravo de Instrumento, decidiu o TRF 2ª Região pelo seu desprovemento e manutenção da tutela provisória sob os seguintes fundamentos:

(a) probabilidade do direito: entendeu o Tribunal que houve violação aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (artigo 5º, LV, da CRFB), em razão de concessão de prazo exíguo ao POSTO BELVEDERE para desocupação da área, bem como em razão de ter sido obstaculizado o acesso ao processo administrativo que originou a notificação;

(b) periculum in mora: o cumprimento da Notificação Administrativa nº 015/2022 poderia ocasionar o encerramento repentino de atividade empresarial, colocando em risco diversas relações de emprego firmadas pelo POSTO BELVEDERE, especialmente em razão do prazo exíguo conferido pelo Município, o que inviabilizaria o planejamento da retirada do empreendimento;

O respeitável Acórdão foi prontamente acatado pelo MUNICÍPIO, tendo sido exarada nova decisão administrativa corrigindo os vícios identificados pelo Judiciário. Como se pode observar às fls. 130/131, a decisão transcreve a ementa do julgado, revelando apreço pelo seu teor, e determina:

“Assim, determino que o órgão jurídico deste Município adote as providências judiciais cabíveis e administrativas, bem como, determino que sejam expedidas novas notificações, fixando-se o prazo de 120 dias para que o Posto Belvedere da Taquara LTDA promova a desocupação do imóvel de propriedade da União Federal e devidamente cedido ao Município, finalizando suas atividades dentro deste prazo, para os fins de interesse público, conforme consta do termo de cessão onerosa de fls. 88/91 dos autos”.

Observa-se que a nova decisão fixou novo prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprimento da desocupação. Trata-se de prazo quatro vezes superior àquele firmado na Notificação nº 015/2022. Igualmente, a decisão fez constar de seu conteúdo a necessidade de conferir plena publicidade aos autos, garantindo o acesso irrestrito ao POSTO BELVEDERE. Disso se extrai a superação dos vícios indicados no mencionado Acórdão e o absoluto cumprimento do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 5º, LV, da CRFB.

A despeito da ciência exarada pelo POSTO BELVEDERE nos autos, em 10 de novembro de 2022, nenhuma providência foi tomada até a presente data, decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias desde sua intimação. A empresa não apresentou impugnação administrativa, nem deu cumprimento à decisão, revelando absoluto descaso com Poder Executivo, e insubordinação ao Poder de Polícia Administrativa.

Em síntese, forçoso reconhecer que o cenário atual entre o MUNICÍPIO e o POSTO BELVEDERE é diferente daquele que existia à época da primeira ordem de desocupação. Desde a Notificação Administrativa nº 015/2022, se passou MAIS DE 01 (UM) ANO. A empresa teve oportunidades infinitas de acessar os autos administrativos. Imperioso reconhecer que o POSTO BELVEDERE gozou de ampla oportunidade de contraditório e ampla defesa, com extenso prazo para planejar a sua retirada do imóvel federal ocupado indevidamente (situação de mera detenção), preservando a atividade empresarial e as relações de emprego.

Nada obstante, a irregularidade do POSTO BELVEDERE não se restringe à ocupação indevida de imóvel federal cedido ao MUNICÍPIO. Ainda que ocupasse outro imóvel, seu funcionamento é absolutamente ilegítimo, diante da ausência das Licenças Ambientais exigidas em lei. Registre-se que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no Agravo de Instrumento nº 0001562-39.2023.8.19.0000, confirmou a decisão da 2ª Vara da Comarca de Barra do Pirai que INDEFERIU pedido liminar no Mandado de Segurança nº 0800072-28.2023.8.19.006, reconhecendo que o POSTO BELVEDERE opera irregularmente, sem as licenças necessárias, e que a atuação do Município foi pautada no cumprimento da lei.

Destaco, a seguir, trecho da decisão do Tribunal de Justiça onde é reconhecida expressamente a inexistência de licenças de funcionamento pelo POSTO BELVEDERE e a sua incapacidade em afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo municipal que determinou a interrupção da atividade.

“Com efeito, não restou evidenciada a plausibilidade do direito, uma vez que, tanto o auto de infração pelo exercício de atividade econômica sem a licença para localização e funcionamento, quanto a subsequente notificação para cessar as atividades em razão da falta do alvará de licença de funcionamento (ind. 82 do anexo 1) são hígdas, tendo em vista, não só a incontroversa ausência do alvará de funcio-

namento, como também a presunção de legitimidade do ato administrativo, que o recorrente não logrou êxito em afastar, ao menos em sede de cognição sumária”. (Agravo de Instrumento nº 0001562-39.2023.8.19.0000)

Tem-se, portanto, um cenário de ampla violação ao ordenamento jurídico. O POSTO BELVEDERE DA TAQUARA não apenas detém irregularmente imóvel federal cedido ao MUNICÍPIO, como também funciona à margem da lei, sem as licenças ambientais necessárias, o que é reconhecido não apenas a nível municipal, mas também pelos órgãos ambientais do Estado do Rio de Janeiro (INEA) e pelo Judiciário Estadual.

Diante de todo o exposto, é possível dizer que foi inaugurado um novo cenário fático entre o MUNICÍPIO e o POSTO BELVEDERE, através da decisão exarada por este Prefeito em 10 de novembro de 2022 e da Notificação Administrativa nº 175/2022, a qual foi absolutamente ignorada pela notificada. Resta prejudicada a tutela provisória concedida no processo nº 5000248-80.2022.4.02.5119 e impõe-se o cumprimento forçado da nova determinação administrativa, à luz da autoexecutoriedade e da coercibilidade dos atos administrativos decorrentes do Poder de Polícia.

“É poder da Administração Pública de executar as suas próprias decisões sem haver necessidade da tutela judicial. Assim, a Administração Pública por si só cumpre as suas funções com os seus próprios meios, ainda quando tal execução interfira na esfera privada do administrado. A autoexecutoriedade administrativa, também chamada de autotutela, subsiste na regra geral, salvo quando a lei expressamente exclui tal poder, como, por exemplo, na desapropriação ou na cobrança da dívida ativa”.

Assim sendo, apresento as seguintes considerações:

CONSIDERANDO a nova decisão administrativa proferida (fls. 130/131), que corrige os vícios indicados pelo TRF da 2ª Região no Agravo de Instrumento nº 5003946-28.2022.4.02.0000, prejudicando a tutela provisória até então existente ao conceder novo prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação, quatro vezes superior ao prazo inicial, bem como ao garantir amplo acesso aos autos pelo POSTO BELVEDERE;

CONSIDERANDO a regular intimação do POSTO BELVEDERE em 10/11/2022, com esgotamento do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem que tenha sido impugnada ou cumprida a determinação administrativa;

CONSIDERANDO que, desde a Notificação Administrativa nº 015/2022 já transcorreu mais de 01 (um) ano e 02 (dois) meses, sem que o POSTO BELVEDERE tenha planejado a sua retirada do local, preservando seu funcionamento e as relações de emprego;

CONSIDERANDO que persiste a ocupação injusta e ilegal de imóvel federal cedido ao MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, sem justo título e de má-fé por parte do POSTO BELVEDERE DA TAQUARA LTDA, obstaculizando o exercício da posse pela Edilidade, em flagrante prejuízo ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento da ausência de licenças ambientais para regular funcionamento do POSTO BELVEDERE, conforme declarado pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro no Agravo de Instrumento nº 0001562-39.2023.8.19.0000;

CONSIDERANDO, por fim, a extensa violação ao interesse coletivo por parte do POSTO BELVEDERE e o Poder de Polícia Administrativa conferido constitucionalmente ao Município de Barra do Pirai;

DETERMINO a expedição de nova intimação administrativa em face do POSTO BELVEDERE DA TAQUARA LTDA para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, dar cumprimento à Notificação Administrativa nº 175/2022, retirando todo o seu mobiliário do imóvel ocupado, considerando o esgotamento do prazo de 120 (cento e vinte) dias anteriormente conferido, bem como o transcurso de mais de 01 (um) ano desde a primeira ordem de desocupação, sob pena de REMOÇÃO FORÇADA PELO MUNICÍPIO, levando todos os bens móveis para o pátio municipal.

Barra do Pirai, 13 de março de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

1 Disponível em < <https://www.cmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8339-auto-executoriedade-administrativa#:~:text=%C3%89%20poder%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica,na%20esfera%20privada%20do%20administrado>>. Acesso em 13/03/2023.



SAÚDE



Barra do Piraí
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 008 de 13 de março de 2023.

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre Financeiro do Exercício de 2022 do Fundo Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião das Comissões do Conselho Municipal de Saúde no dia 09 de março de 2023 e, reunião ordinária do pleno realizada em 13 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde **aprova** a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre Financeiro do exercício de 2022 das contas do FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.

Barra do Piraí (RJ), 13 de março de 2023.

Rita Maria Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - Interino
Dione Barbosa Caruzo

GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para serem fiscais do Contrato nº 91/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, Processo nº 19308/2022, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para as unidades escolares municipais (creches, pré-escola, escolas de ensino fundamental) itens nº 01, 11, 12, 17, 18, 19, 22, 24, 27, visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a saber:

Gestora: Wanderson Luis Barbosa Lemos

Fiscal: Mariana Martins Brito Lamas, bem como o titular da Direção Escolar de cada Unidade de Ensino.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 19308/2022
smg/mjml

TRAVESSA ASSUMPTÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para serem fiscais do Contrato nº 92/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **L P MOREIRA MERCEARIA LTDA ME**, Processo nº 19308/2022, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para as unidades escolares municipais (creches, pré-escola, escolas de ensino fundamental) itens nº 02, 03, 09, 14, 16, 21, 25, visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a saber:

Gestora: Wanderson Luis Barbosa Lemos

Fiscal: Mariana Martins Brito Lamas, bem como o titular da Direção Escolar de cada Unidade de Ensino.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 19308/2022
smg/mjml

TRAVESSA ASSUMPTÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2023

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para serem fiscais do **Contrato nº 93/2022**, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, Processo nº 19308/2022, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para as unidades escolares municipais (creches, pré-escola, escolas de ensino fundamental) itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 13, 20, 23, 26, visando o atendimento para os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, a saber:

Gestora: Wanderson Luis Barbosa Lemos

Fiscal: Mariana Martins Brito Lamas, bem como o titular da Direção Escolar de cada Unidade de Ensino.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 19308/2022
smg/mjml

TRAVESSA ASSUMPCÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2023

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FABIANO VENTURA CAMARGO do cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle de Animais – Diretoria de Saúde Móvel, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS 1 para o qual fora nomeado pela Portaria nº 1046/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando 19/2023
Smg/mjmi

TRAVESSA ASSUMPCÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2023

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, **FERNANDA SANTOS DE MENDONÇA**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Técnico de Controle de Animais – Diretoria de Saúde Móvel, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MEMO 30/23
smg/mjml

TRAVESSA ASSUMPTÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 190/2023, de 03 de março de 2023, publicada no DOE nº 044 de 08/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fjb/mjml

TRAVESSA ASSUMPCÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2023

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GISELE DA SILVEIRA ALVARENGA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica – Vigilância Sanitária, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

.smg/fjbl/mjml

TRAVESSA ASSUMPCÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 928/2022, de 18 de novembro de 2022; que designou servidores para fiscais do contrato nº 72/2022 firmado com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Memorando 633/2023-SMSP, datado de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Portaria nº 928/2022, de 18 de novembro de 2022, **NATHIELE LEMOS GERVASIO DA SILVA** – matr. 11333, como fiscal do contrato nº 72/2022 firmado com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 928/2022.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e Complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

TRAVESSA ASSUMPÇÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 934/2022, de 18 de novembro de 2022; que designou servidores para fiscais do contrato nº 71/2022 firmado com a empresa Vibra Energia S/A;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Memorando 633/2023-SMSP, datado de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, da Portaria nº 934/2022, de 18 de novembro de 2022, **NATHIELE LEMOS GERVASIO DA SILVA** – matr. 11333, como fiscal do contrato nº 71/2022 firmado com a empresa Vibra Energia S/A.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 934/2022.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e Complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

TRAVESSA ASSUMPCÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 970/2023, de 01 de dezembro de 2022, que designou fiscais do contrato nº 069/2022 firmado com a empresa **STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A** – Processo nº 24241/2022;

CONSIDERANDO o memorando nº 63/SMSM/2023, que solicita substituição de fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Portaria nº 970/2022, de 01 de dezembro de 2022, como Fiscal do Contrato nº 069/2022, firmado com a empresa **STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A**, o servidor Nathiele Lemes Gervasio da Silva Trindade – Matr. 11333 por **MARCOS ANTONIO ORTIZ** – Matr. 11272.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 971/2022, de 01 de dezembro de 2022, que designou fiscais do contrato nº 070/2022 firmado com a empresa **ECO MUNDI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME** – Processo nº 24241/2022;

CONSIDERANDO o memorando nº 63/SMSP/2023, que solicita substituição de fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Portaria nº 971/2022, de 01 de dezembro de 2022, como Fiscal do Contrato nº 070/2022, firmado com a empresa **ECO MUNDI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**, o servidor Nathiele Lemes Gervasio da Silva Trindade – Matr. 11333 por **MARCOS ANTONIO ORTIZ** – Matr. 11272.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1023/2021, de 29 de outubro de 2021, que designou fiscais do contrato nº 096/2021 firmado com a empresa **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA** – Processo nº 5066/2021;

CONSIDERANDO o memorando nº 63/SMSP/2023, que solicita substituição de fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Portaria nº 1023/2021, de 29 de outubro de 2021, como Fiscal do Contrato nº 096/2021, firmado com a empresa **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, o servidor Nathiele Lemes Gervasio da Silva Trindade – Matr. 11333 por **MARCOS ANTONIO ORTIZ** – Matr. 11272.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1039/2022, de 13 de dezembro de 2022, que designou fiscais do contrato nº 085/2022 firmado com a empresa **IRMÃOS VASCONCELOS LTDA** – Processo nº 27567/2022;

CONSIDERANDO o memorando nº 63/SMS/2023, que solicita substituição de fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Portaria nº 1039/2022, de 13 de dezembro de 2022, como Fiscal do Contrato nº 085/2022, firmado com a empresa **IRMÃOS VASCONCELOS LTDA**, o servidor Nathiele Lemes Gervasio da Silva Trindade – Matr. 11333 por **MARCOS ANTONIO ORTIZ** – Matr. 11272.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da referida Portaria, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquela.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2023

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, **IANA BARBOSA DOS SANTOS** – matr.7797 e **FELIPE AMANCIO TINOCO** - matr. 11835, como fiscais do Contrato nº 21/2021, firmado com o município de Barra do Piraí através da Secretaria Municipal de Agricultura com a senhora **SONIA LEE COUTINHO AZADO**, Processo nº 244/2021, que tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº 1164, loja 02, centro, Barra do Piraí/RJ.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 381/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MARÇO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3349/3
smg/mjml

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080 - CNPJ 28.576.080/0001-47 - TEL.:24 2443-1102 - FAX: 24 2443-1316

